

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° ____ DE 2023
(DA SRA. ROSANGELA MORO)**

Susta o DECRETO N° 11.768, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, que autoriza a reversão do processo de dissolução societária da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - Ceitec.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, o DECRETO N° 11.768, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, que autoriza a reversão do processo de dissolução societária da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - Ceitec.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo sustar o DECRETO N° 11.768, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, que autoriza a reversão do processo de dissolução societária da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - Ceitec.

Entendemos que o referido decreto excede os limites legais e fere os princípios constitucionais da separação de poderes e da autonomia dos órgãos públicos, ressaltado que em 2020, foi publicado o Decreto nº 10.578, publicado em 15 de dezembro de 2020, que dispunha sobre a dissolução societária do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. e a publicização das atividades direcionadas à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no setor de microeletrônica, então revogado pelo DECRETO N° 11.768, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Iniciando assim em 2020, o processo de liquidação do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A (Ceitec), tendo em vista, que desde que foi criada, em 2008 (LEI N° 11.759, DE 31 DE JULHO DE 2008), a empresa é deficitária.



* C D 2 3 9 9 1 9 7 9 3 9 0 0 LexEdit

Ademais, de acordo com reportagem publicada pelo jornal *Gazeta do Povo*, somente entre 2016 e 2020, ano em que foi autorizada a dissolução societária da empresa, os prejuízos aos cofres públicos somaram quase R\$ 100 milhões. Ainda segundo o jornal, estudo do Tribunal de Contas da União (TCU) estima que, enquanto o processo de liquidação está travado, a manutenção da companhia deverá custar entre R\$ 200 milhões e R\$ 300 milhões¹

Cabe destacar que o TCU analisava a extinção da empresa desde 2021, chegando a solicitar informações ao Ministério da Economia para decidir sobre a liquidação da companhia. O relator do processo, Walton Alencar Rodrigues, declarou na ocasião que o Ceitec nunca produziu nada ao país, apresentou ausência de interação com o mercado e sempre foi dependente do Estado².

Contudo, em abril de 2023, o Governo Lula excluiu o Ceitec do PND (Programa Nacional de Desestatização) e revogou a sua qualificação no PPI (Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República), e em junho, o TCU arquivou o processo (TC 020.973/2020-9) com a alegação de que: “*considerando a reversão dos procedimentos de desestatização da empresa*”, houve “*perda de objeto dos presentes autos*”³.

O referido Decreto assinado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva nesta 2^a feira (6.nov.2023) reverte o processo de dissolução societária do Ceitec (Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada), uma empresa pública de microeletrônica ligada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Deste modo, é importante destacar que com a reversão do processo de extinção da companhia, ela poderá voltar a operar. Ressalta-se que o Ceitec foi criado durante o Governo Lula em 2008, com o objetivo de desenvolver projetos e fabricar circuitos integrados, chips, módulos e tags de identificação por radiofrequência, ficando conhecido à época como “chip do boi”, por desenvolver chips para monitoramento de gado.

É notório que o mencionado Decreto prejudica de forma clara a confiança da sociedade nas instituições democráticas e, por conseguinte, exorbita de seu poder meramente regulamentar e usurpa a competência do Poder Legislativo. Além disso, contraria o interesse público, já que a manutenção da empresa demandará novos aportes do Tesouro Nacional, retirando recursos de políticas sociais e agravando a crise fiscal.

Conforme Relatório do TCU já mencionado, em 2021, o faturamento do Ceteic representou apenas 0,5% do mercado de semicondutores no Brasil, mostrando sua irrelevância para o setor no Brasil. Sua manutenção, portanto, não atende ao critério do artigo 173 da Constituição Federal, segundo o qual a “exploração direta de atividade

¹ <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/tcu-impede-governo-de-fechar-a-ceitec-fabrica-de-chips-criada-no-governo-lula/>

² <https://www.poder360.com.br/governo/lula-edita-decreto-para-impedir-extincao-de-estatal-de-chips/>

³ <https://static.poder360.com.br/2023/11/Ceitec-TCU-arquiva-processo-jun2023.pdf>



econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo”.

Nessa linha, a Constituição Federal, Carta Magna da República, estabelece em seu artigo 49, inciso V:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;”

Desse modo, compete ao Congresso Nacional garantir sua competência legislativa, sustando atos do Governo Federal, que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da função legislativa.

Ressalta-se ainda, a ausência de embasamento legal adequado, considerando que o mencionado Decreto carece de fundamentação jurídica sólida.

Nesse sentido, a ferramenta ora apresentada tem por finalidade sustar excessos cometidos pelo Poder Executivo, resguardando a função principal do Poder Legislativo, que é a de legislar.

Diante das razões expostas, solicitamos aos nobres parlamentares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo com o objetivo de sustar o DECRETO N° 11.768, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, que autoriza a reversão do processo de dissolução societária da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - Ceitec.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2023.

**Deputada ROSANGELA MORO
UNIÃO-SP**





Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo

(Da Sra. Rosângela Moro)

Susta o DECRETO Nº 11.768,
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, que
autoriza a reversão do processo de
dissolução societária da empresa pública
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica
Avançada S.A. - Ceitec.

Assinaram eletronicamente o documento CD239919793900, nesta ordem:

- 1 Dep. Rosângela Moro (UNIÃO/SP)
- 2 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 3 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 4 Dep. Carla Zambelli (PL/SP)
- 5 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)

